



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU
Tel. (88) 3547.1122- 3547.1216
Email: prefeituramcaririacu@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

Ano VI - Edição Nº DCXI de 25 de Setembro de 2020





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXI de 25 de Setembro de 2020

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU FOI CRIADO PELA LEI Nº 573/2013. PRODUZIDO EM FORMA ELETRÔNICA E DE EXISTÊNCIA PREVISTA NA PRÓPRIA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL TORNA-SE OBRIGATÓRIO PARA A DIVULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

SUMÁRIO

APOSENTADORIA: 010/2020

ANA MARIA BORGES MACHADO VIEIRA

PENSÃO: 002/2020

ANA MARIA BORGES MACHADO VIEIRA

APOSENTADORIA: 019/2020

FRANCISCO CORREIA DE MELO

APOSENTADORIA: 020/2020

MARLENE ROBERTO TRAJANO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXI de 25 de Setembro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS -
Aposentadoria: 010/2020

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 19124022016**, em conformidade com o que estabelece o art. 33, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 1º da EC nº 70 de 2012;

CONSIDERANDO o despacho nº 00123/2020, que encaminhou processo nº 10007/2018-5, para cumprimento de diligências, por esse Instituto de Previdência Municipal, a qual determinou a revisão do ato de aposentadoria da servidora falecida ANA MARIA BORGES MACHADO VIEIRA;
Art.1º. Resolve alterar o nível e consequentemente os valores da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** concedida à servidora **ANA MARIA BORGES MACHADO VIEIRA**, passando a aposentadoria de Professora Nível "D" para Professora Nível "E", alterando, ainda, o valor dos proventos mensais, passando ao de valor de R\$ **1.871,00 (Um mil oitocentos e setenta e um reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.871,00 (Um mil, oitocentos e setenta e um reais)			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$1.871,00	Lei nº 561/2013 c/c art. 1º da EC nº 70/2012.
Vantagens e/ou Gratificações			
Total dos Proventos		R\$ 1.871,00	Valor referente ao Nível "E" em 2017.

Art. 2º. Este Ato trata da Revisão de Proventos Pós-Morte da servidora acima mencionada, para fins de inclusão nos seus proventos da Progressão Horizontal a qual a mesma tinha direito, conforme Parecer Jurídico 2019/PGM, folhas 53/54, e Parecer Jurídico nº 0905001/2019, folhas 55/56, alterando assim o ato de aposentadoria julgado pelo acórdão nº 627/2018 o Tribunal de Contas dos Municípios. Art. 3º. Este Ato retroage a data da aposentadoria da servidora e entra em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 18 de setembro de 2020

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 111/2019

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu-CE





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXI de 25 de Setembro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS -
Pensão: 002/2020

ATO REVISOS DE PENSÃO

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 23048072019**, em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7ª, Inciso I, da Constituição Federal, c/c EC 41/03, e art. 47 e 48 da Lei Municipal nº 561/2013.

CONSIDERANDO o despacho nº 00123/2020, que encaminhou processo nº 10007/2018-5, para cumprimento de diligências, por esse Instituto de Previdência Municipal, a qual determinou a revisão do ato de pensão do Sr. FRANCISCO LEITE VIEIRA.

Art.1º. Resolve conceder **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do Sra. **ANA MARIA BORGES MACHADO VIEIRA**, CPF nº 091.199.653-20, RG nº 2008513077-7 -SSP/CE, matrícula 523, lotação Secretaria de Educação, Aposentada por Invalidez com Proventos Integrais, no cargo de Professora II, Nível E, em favor do cônjuge o Sr. **FRANCISCO LEITE VIEIRA**, portador do CPF nº 092.182.893-49 e RG 686.216 SSP/CE, residente na Rua Carlos Moraes, 475 ,Centro em Caririçu-CE, com proventos mensais no valor de R\$ **1.929,00 (Um mil, novecentos e vinte e nove reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.929,00 (Um mil, novecentos e vinte e nove reais)			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.929,00	Lei nº 561/2013.
Total dos Proventos		R\$ 1.929,00	Valor referente ao nível "E" em 2018. (Lei nº 691/2018)

Art. 2ª Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retificando o ato nº 004/2018 retroagindo seus efeitos a 20/03/2018, revogadas as disposições em contrário

Caririçu (CE), 18 de setembro de 2020.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 111/2019

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririçu-CE





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXI de 25 de Setembro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS -
Aposentadoria: 019/2020

ATO DE APOSENTADORIA Nº 019/2020

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 13089742020** em conformidade com o que estabelece o art. 36, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei 10.887/04;

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **FRANCISCO CORREIA DE MELO**, CPF nº 121.634.733-68, RG nº **2001097142211 SSP-CE**, residente e domiciliado na Rua Cel. Botelho, nº 810, em Caririáçu/CE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula/Prefeitura nº 54, lotado junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais).			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.045,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Valor Média		R\$ 884,33	
Valor Proporcional (12513/12775 = 0,97 x 884,33= 857,80		R\$ 857,80	
Complementação Constitucional		R\$ 187,20	Art. 201 §2º da CF
Total dos Proventos		R\$ 1.045,00	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Caririáçu (CE), 22 de setembro de 2020.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 111/2019

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu-CE





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXI de 25 de Setembro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS -
Aposentadoria: 020/2020

ATO DE APOSENTADORIA Nº 020/2020

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 09099842020** em conformidade com o que estabelece o art. 36, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei 10.887/04;

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **MARLENE ROBERTO TRAJANO**, CPF nº 560.311.903-97, RG nº **2007468492-7 SSP-CE**, residente e domiciliado no Sítio Riacho Seco, em Caririáçu/CE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula/Prefeitura nº 232, lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais).			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.045,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Valor Média		R\$ 605,00	
Valor Proporcional (10378/10.950 = 0,95 x 605,00=574,75		R\$ 574,75	
Complementação Constitucional		R\$ 470,25	Art. 201 §2º da CF
Total dos Proventos		R\$ 1.045,00	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Caririáçu (CE), 23 de setembro de 2020.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 111/2019

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu-CE





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXI de 25 de Setembro de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito



Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração



Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil



Jhonatan Morais Rodrigues
Procuradoria Geral do Município



Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde



Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



José Marcos Alves Vilar
Secretaria de Planejamento e Finanças



Cosmelia Silva de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



Jose Igor Gomes Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

